LEI Nº 3.119, de 20 de dezembro de 2018.

Publicado no mural da PMJN em 20/12/18

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 2.807.191,56 (dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), para os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 1.785.600,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e recurso federal que corresponde ao valor de R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1° da presente Lei será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 233.932,63 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), para os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.102 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 12110000 (Recursos próprios - saúde)

➔ **Recurso Federal (1):**

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.102 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fonte de Recurso: 12120000 (Recursos do SUS)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 02/01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 20 de dezembro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 20 de dezembro de 2018.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete